COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**
**PREÂMBULO**

| | |
|---|---|
| **UASG** | 929472 |
| **OBJETO** | Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de acesso dedicado à Internet, por meio de 02 (dois) links independentes em fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps cada, incluindo instalação, ativação, suporte, manutenção e monitoramento, para atendimento ao Comitê Paralímpico Brasileiro. |
| **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** | Pregão Eletrônico |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** | 1222/2026 |
| **Nº EDITAL COMPRAS** | 107/CPB/2026 |
| **Nº CONTROLE INTERNO** | 90091/2026 |
| **AMBIENTE ELETRÔNICO** | http://www.comprasnet.gov.br/ |
| **RETIRADA DO EDITAL** | Por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br |
| **TELEFONE DE CONTATO** | (11) 4710 – 4296 |
| **INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS** | 16 de novembro de 2026 |
| **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME** | 02 de dezembro de 2026, às 10 horas, Horário de Brasília/DF. |
| **Orçamento estimado** | R$ 140.287,04 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). |

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Compras Governamentais**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na **Portaria CPB nº 115 de 19 de novembro de 2025** e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de acesso dedicado à Internet, por meio de 02 (dois) links independentes em fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps cada, incluindo instalação, ativação, suporte, manutenção e monitoramento, para atendimento ao Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.2. Será concedido, em regra, tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o microempreendedor individual; microempresa; empresa de pequeno porte e cooperativas nas licitações no âmbito do CPB, na forma da lei, dispensada a necessidade de observância de critérios ou percentuais de exclusividade, conforme previsto no artigo 36 do RAC/CPB;

2.3. A participação de cooperativas poderá ser admitida se houver compatibilidade entre o objeto a ser contratado e o objeto social delas, desde que a natureza da atividade não exija necessidade de subordinação entre o trabalhador e contratado, ausentes ainda pessoalidade e habitualidade na relação de trabalho.

2.3.1. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas no caput do art. 37 do RAC/CPB, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta, bem como, do demonstrativo de atuação em regime cooperado;

2.3.2. O objeto contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

2.6. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou prestação dos serviços a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou prestação dos serviços a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata a alínea c) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei de Sociedade por Ações), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;

h) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;

i) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;

j) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;

k) Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;

l) Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;

m) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133, de 2021, nos casos não previstos neste edital.

2.6.5. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.6.6. Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto; Funcionários que mantenham vínculo direto e indireto (terceirizados) com o Comitê Paralímpico Brasileiro;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.6.9. Que se enquadrem na hipótese do artigo 35 do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC do CPB.

2.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando cabível, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

2.7.1.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.1.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.7.1.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas nos subitens 2.7.1.1 ou 2.7.1.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7.1.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

2.7.1.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;

2.7.1.6. A falsidade da declaração de que tratam o item 2.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB.

2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

2.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. **O orçamento estimado da presente contratação será de R$ 140.287,04 ((cento e quarenta mi, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).**

## 4. DAS PROPOSTAS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.

4.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.10.1. **VALOR MENSAL E VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES POR ITEM**;

4.10.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;

4.10.3. As propostas devem ser elaboradas por item, incluindo todos os custos necessários à instalação, ativação, equipamentos em comodato, materiais, suporte, manutenção, monitoramento, tributos e demais obrigações necessárias à execução do objeto, seguindo as especificações contidas no Termo de Referência.

4.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10.5. As informações relativas aos dados pessoais do representante legal, bem como telefone; endereço; e-mails; conta bancária e demais dados exigidos para o "cadastro do fornecedor", deverão estar devidamente atualizadas no momento da apresentação da proposta, quando da convocação.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada;

4.11.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.11.1.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133, de 2021, supletivamente aplicado.

4.11.1.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

4.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.13. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

5.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

5.3. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU", conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, como segue:

b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;

b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e municipal da sede da licitante;

b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

5.3.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.4.1. **Atestado(s) /certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenho satisfatório em contratações compatível com objeto desta licitação, ou seja: <u>prestação de serviços de acesso dedicado à Internet, em fibra óptica.</u>**

5.3.4.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

5.3.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

5.3.4.4. **O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato da Empresa Emitente, devidamente assinado pela Autoridade Competente responsável pela emissão do respectivo documento.**

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

5.3.4.5. A Licitante deverá comprovar que se encontra regularmente autorizada perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, bem como devidamente habilitada para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, mediante apresentação do respectivo ato de autorização e/ou documento, certidão ou consulta oficial disponibilizada pela ANATEL que comprove sua regular habilitação para a prestação do serviço, nos termos da regulamentação vigente.

5.3.4.6. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, além dos demais documentos previstos neste Edital:

**a)** comprovação da infraestrutura de backbone, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**b)** relação dos POPs utilizados para atendimento da solução; e

**c)** declaração de que possui condições técnicas para atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da posterior apresentação e análise da documentação técnica da solução ofertada, na forma prevista neste Edital.

5.3.5. **DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.3.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

5.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.3.5.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)."

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item IV deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.

6.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas
e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.3.1. **Análise**: A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

6.3.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis quando não comprovados após diligência ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 69 do RAC/CPB.

6.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.3.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. **Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

6.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá **a R$ 0,01 (um centavo) para todos os itens.**

6.6.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.6.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.8.1. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.8.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.8.1 e 6.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

3(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. **Classificação**: Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.13. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

6.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.6.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.6.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

6.6.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.7. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.8. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base no valor unitário dos itens obtido na pesquisa de preço efetivada na fase interna da licitação, acostada aos autos.

6.8.2. **Não obstante, a licitação ser conduzida pelo critério de menor preço por item, a aceitabilidade das propostas será realizada com base na análise tanto do valor unitário quanto do valor total apresentado por cada licitante no respectivo item, observando-se os valores referenciais da licitação.**

6.8.3. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

6.8.4. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II, bem como da documentação técnica da solução ofertada prevista no Termo de Referência para análise de aceitabilidade técnica pela Área Demandante.

6.8.4.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

6.8.4.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.8.4.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

6.8.4.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 6.8.4, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro;

6.9. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.

6.9.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.9.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" sendo o prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

6.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, incluem-se os documentos técnicos da solução ofertada previstos no Termo de Referência, necessários à verificação objetiva de sua aderência às especificações, podendo ser promovidas diligências para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas, vedada a inclusão posterior de requisito material que deveria integrar originalmente a proposta.

6.10.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.18. A análise de conformidade técnica da solução será realizada em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa competitiva, mediante exame da documentação técnica prevista no Termo de Referência, de forma a verificar sua

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

aderência às especificações e aos requisitos de independência física e operacional estabelecidos para a contratação.

6.18.1.

6.19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos técnicos indicados no Termo de Referência para a fase de aceitabilidade da proposta, os quais serão submetidos à análise da Área Demandante. Para o Item 2, será verificada também a independência do provedor e da infraestrutura em relação à solução aprovada para o Item 1 e ao link atualmente mantido pelo CPB.

## 7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

7.1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Sistema informará às licitantes, por meio de mensagem automática, que poderão interpor recurso, no prazo 10 (dez) minutos para aceitação do preço e 10 (dez) minutos para habilitação, por meio eletrônico, utilizando para tanto exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 7.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

7.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio http://www.comprasnet.gov.br/, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.

7.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.4. **A adjudicação será feita pelo preço por item, observados os valores referenciais dos itens, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.**

## 8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

## 9. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme prazos, condições e local indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

9.2. Junto com a execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pela(s) contratada(s):

9.2.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra ou Número do Contrato, quando couber;

9.2.2. Copia Reprográfica da Ordem de Compra;

9.2.3. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou termo de contato assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

9.2.3.1. Independente da vigência contratual, compete a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.

9.3. A Contratada deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, quando necessário, a fim de agendar os serviços de instalação e ativação nas dependências do CPB.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente após a instalação e ativação do respectivo link, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.1.1. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta e no Termo de Referência, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a correção do vício constatado,

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

mantidos os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.1.2. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisições e Contratações quando constatada qualquer incompatibilidade dos serviços com as características registradas e solicitadas.

10.1.3. Em caso de recusa no recebimento dos serviços, por motivos comprovados, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias em prazo compatível com a necessidade do Comitê, a contar da notificação recebida.

10.2. O aceite provisório dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vícios de execução, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que posteriormente.

10.3. No caso de execução dos serviços em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato, independentemente do recebimento.

10.4. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e homologação técnica e, posteriormente, caso os serviços estejam a contento, o responsável/gestor atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização dos trâmites de liquidação/pagamento.

10.5. Havendo inexecução dos serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções subsequentes cabíveis.

10.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

## 11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.

11.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.

11.1.2. nf@cpb.org.brA discriminação dos serviços efetivamente prestados deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.

11.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.

11.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.

11.3. A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:

11.3.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número do Contrato;

11.3.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

11.3.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;

b) Certidão de regularidade perante o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.

11.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;

11.5. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

11.7. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.

11.8. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante instrumento contratual.

12.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – Consulta consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação formal de fiscal encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.

12.1.5. A não assinatura do contrato, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 12.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, no e-mail indicado na proposta, para dar ciência do recebimento do instrumento contratual e adotar as providências para sua formalização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no RAC/CPB, neste Edital e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para,

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

querendo, fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.

12.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06), não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que por ventura se enquadra na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4.1. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em formato eletrônico de acordo com as normas da legislação vigente ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

12.4.2. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do instrumento cabível.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas no RAC/CPB e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas no RAC/CPB e, subsidiariamente na Lei nº 14.133/2021.

## 15. DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Não será exigida garantia para a proposta e para a contratação resultante desta licitação.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e http://www.comprasnet.gov.br/.

16.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente por meio do e-mail pregao@cpb.org.br, solicitar esclarecimentos,

informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, conforme Art. 164, da Lei Federal 14.133/21.

16.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço eletrônico: pregao@cpb.org.br.

16.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

16.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".

16.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.

16.14. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.16. É facultada à Comissão Julgadora, quando identificados fatos ou circunstâncias que demandem maior apuração, submeter o processo de contratação à prévia análise de integridade pelo Compliance, para avaliação dos riscos relacionados ao licitante e à contratação.

16.16.1. A Diretoria Executiva poderá, com fundamento na análise de integridade e no respectivo parecer do Compliance, inabilitar o licitante quando este recomendar o não prosseguimento da contratação, observado o disposto no art. 76, inciso IV e §§ 3º,4º

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

e 5º do Regulamento de Aquisições e Contratações (RAC/CPB).

16.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.

16.18. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

16.19. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.

16.22. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

16.23. Em caso de discordância entre as especificações descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, prevalecerão as especificações técnicas e suas unidades de medida descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.24. Integram o presente Edital:

O Estudo Técnico Preliminar - ETP será disponibilizado juntamente com o certame como anexo do Termo de Referência (Anexo I), integrando os documentos da contratação para fins de fundamentação e transparência.

| | |
|---|---|
| **Anexo I** | **Termo de Referência;** |
| **Anexo II** | **Modelo de Planilha de Proposta;** |
| **Anexo III** | **Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;** |
| **Anexo IV** | **Modelo de Instrumento Contratual** |

São Paulo, 12 de novembro de 2026.

**Paulo Vitor Urbano dos Santos**
**Pregoeiro**
**Comitê Paralímpico Brasileiro**

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS**

## 1.0. OBJETO

a. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de acesso dedicado à Internet, mediante fornecimento de 02 (dois) links de Internet em fibra óptica, distribuídos em 02 (dois) itens independentes, cada um com velocidade mínima de 1 Gbps (um Gigabits por segundo), incluindo instalação, ativação, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e preventiva, monitoramento contínuo e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

## 2.0. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

b. A presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade, disponibilidade e confiabilidade dos serviços de conectividade à Internet utilizados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.
    i. O acesso à Internet é essencial para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e esportivas da instituição, sendo utilizado para acesso aos sistemas corporativos, serviços em nuvem, plataformas de colaboração, videoconferências, transmissão de eventos, telefonia IP, VPN, serviços de autenticação, correio eletrônico, aplicações web e demais soluções tecnológicas indispensáveis ao funcionamento do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro.
c. Considerando a criticidade dos serviços prestados pelo CPB, torna-se imprescindível a contratação de uma solução com elevado nível de disponibilidade, capaz de minimizar indisponibilidades decorrentes de falhas em operadoras, rompimentos de fibra óptica ou demais incidentes que possam comprometer a conectividade institucional.
    i. Para isso, serão contratados 02 (dois) links dedicados, distribuídos em 02 (dois) itens independentes, devendo cada item ser fornecido por infraestrutura distinta, garantindo redundância física e lógica.
d. Cada item deverá possuir duas rotas físicas independentes, desde o backbone da operadora até as dependências do CPB, permitindo redundância de última milha e reduzindo significativamente os riscos de indisponibilidade.
    i. Além disso, é vedada a utilização da mesma infraestrutura física, backbone, equipamentos de transporte ou operadora para atendimento simultâneo dos dois itens.
    ii. A exigência de contratação por empresas distintas justifica-se pela necessidade de eliminar o risco de indisponibilidade simultânea decorrente de falhas operacionais, interrupções sistêmicas, incidentes de segurança, problemas de backbone ou eventos que afetem um único prestador de serviços. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços críticos do CPB, reduzindo o risco de ponto único de falha na conectividade institucional.
e. Com a presente contratação espera-se:
    i. Garantir alta disponibilidade da conectividade institucional;
    ii. Assegurar continuidade dos serviços críticos de TI;
    iii. Reduzir impactos ocasionados por falhas em operadoras;
    iv. Disponibilizar infraestrutura adequada para crescimento do ambiente tecnológico;
    v. Melhorar a confiabilidade da comunicação de dados;

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

vi. Possibilitar balanceamento de tráfego entre os links;
vii. Manter redundância física e lógica da solução;
viii. Atender às necessidades atuais e futuras do CPB.

## 3.0. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (12 MESES) R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Lote 1 - Link dedicado de Internet em fibra óptica – 1 Gbps | Serviços | 1 | R$ 70.143,52 |
| 2 | Lote 2 - Link dedicado de Internet em fibra óptica – 1 Gbps | Serviços | 1 | R$ 70.143,52 |

### 3.1. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.2. Em razão da natureza crítica dos serviços executados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, faz-se necessária a contratação de solução de conectividade corporativa com elevados requisitos de disponibilidade, desempenho e segurança.

3.3. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas visando garantir que a solução ofertada possua capacidade suficiente para suportar os serviços atualmente utilizados pelo CPB, bem como futuras expansões da infraestrutura tecnológica.

3.4. Os requisitos técnicos estabelecidos não possuem caráter restritivo, destinando-se exclusivamente a assegurar níveis mínimos de qualidade, desempenho, disponibilidade, interoperabilidade, segurança e confiabilidade da solução contratada.

3.5. As exigências referentes à redundância de backbone, diversidade de rotas, independência de provedores, parâmetros mínimos de qualidade, disponibilidade e monitoramento são indispensáveis para reduzir riscos operacionais decorrentes de interrupções nos serviços de telecomunicações. Considerando que o CPB manterá, paralelamente aos links objeto desta contratação, link de acesso à Internet atualmente prestado pela operadora Mundivox, os novos enlaces deverão possuir independência física e operacional em relação à infraestrutura utilizada naquele serviço, de modo a eliminar ponto único de falha e evitar indisponibilidade simultânea da conectividade institucional.

## 4.0. DA VIGÊNCIA

4.1. O instrumento contratual produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, inclusive quanto às obrigações de instalação, configuração, ativação, homologação e demais providências necessárias à implantação da solução. O período de prestação continuada e faturamento dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de ativação e homologação definitiva do respectivo link pelo CPB. O período de prestação dos serviços poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que demonstradas a conveniência e a vantajosidade da continuidade da contratação, observado o limite máximo previsto no art. 82 do RAC/CPB e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5.0. DA ENTREGA

### 5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. A instalação, configuração, ativação e homologação completa dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra ou assinatura do contrato.

### 5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. Os serviços, deverão ser realizados aos cuidados do Eduardo Domingos Pereira de Jesus, Departamento Tecnologia da Informação do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

## 6.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1. Link de Internet

6.1.1. Cada item deverá contemplar o fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à Internet, em fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps (um Gigabits por segundo).

6.1.2. A velocidade contratada deverá ser dedicada, simétrica (Full Duplex) e possuir garantia mínima de 100% da banda contratada, tanto para download quanto para upload.

6.1.3. O serviço deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

6.1.4. Não será permitida qualquer limitação de tráfego, franquia de utilização ou redução de velocidade em função do volume trafegado.

6.1.5. O acesso deverá ser prestado exclusivamente através de fibra óptica, sendo vedado o fornecimento através de enlaces via rádio, satélite ou qualquer outro meio que não seja fibra óptica.

6.1.6. A conexão deverá ser entregue através de interface Ethernet.

6.1.7. A taxa de transmissão deverá permanecer disponível integralmente durante toda a utilização do serviço, não sendo considerada a taxa de overhead dos protocolos da camada 2 do modelo OSI.

### 6.2. Redundância

6.2.1. A contratação será dividida em 02 (dois) itens independentes.

6.2.2. Cada item deverá ser fornecido por infraestrutura independente.

6.2.3. Embora uma mesma licitante possa participar e apresentar proposta para ambos os itens, é vedado que seja adjudicatária dos dois, devendo cada item ser executado por empresa distinta, de forma a assegurar a independência operacional da solução, reduzir riscos de indisponibilidade decorrentes de falhas sistêmicas do prestador de serviço e garantir a continuidade dos serviços essenciais do Comitê Paralímpico Brasileiro.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Caso uma mesma licitante resulte provisoriamente classificada em primeiro lugar nos dois itens, será considerada vencedora apenas do Item 1, observada a aceitabilidade de sua proposta e sua habilitação, ficando impedida de ser adjudicatária do Item 2.
Para o Item 2, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação, julgamento da proposta e habilitação, nos termos do Edital.
Na hipótese de inexistir outra licitante com proposta aceitável e que atenda às condições de habilitação para o Item 2, o respectivo item será declarado fracassado, sem prejuízo das providências cabíveis pelo CPB para sua posterior contratação.

6.2.4. Além da obrigatoriedade de empresas distintas para cada item, será vedada a utilização, entre os dois novos links, da mesma operadora/provedor efetivo ou de infraestrutura compartilhada que possa comprometer a independência da solução, incluindo backbone, rede óptica, equipamentos de transporte ou outros elementos críticos comuns.

6.2.5. A independência física e operacional deverá ser mantida durante toda a execução contratual. Nenhum dos novos links poderá utilizar a Mundivox como operadora/provedora efetiva do serviço, inclusive por meio de revenda, cessão, compartilhamento ou contratação de infraestrutura que resulte em dependência de backbone, rede óptica, equipamentos de transporte ou outro elemento crítico cuja falha possa ocasionar indisponibilidade simultânea do link atualmente mantido pelo CPB e do novo enlace. A vedação restringe-se à infraestrutura empregada na execução deste objeto e não alcança relações comerciais da licitante estranhas à prestação dos serviços ao CPB.

Para o Item 2, a aceitabilidade técnica considerará também a compatibilidade da infraestrutura e do provedor efetivo com a solução aprovada para o Item 1. Constatada dependência incompatível com a redundância exigida, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e assegurada a aplicação objetiva e isonômica das regras do Edital.

A licitante provisoriamente vencedora deverá identificar, na documentação técnica da solução ofertada, a operadora/provedor efetivo e declarar a independência física e operacional da infraestrutura proposta, apresentando os elementos técnicos necessários à verificação pelo CPB, sem prejuízo de diligência para confirmação das informações.

6.2.6. Cada item deverá possuir 02 (duas) rotas físicas distintas, desde o backbone da operadora até o CPB.

6.2.7. As duas rotas deverão permanecer totalmente independentes durante todo o percurso, sendo admitida convergência apenas nos últimos 2 km antes das instalações do CPB, quando tecnicamente inevitável.

6.2.8. Caso ocorra rompimento de uma das rotas, a segunda deverá assumir automaticamente toda a transmissão de dados, sem necessidade de intervenção do CPB.

6.2.9. Não poderá haver perda de conectividade durante a comutação entre rotas.

**6.3. Backbone**

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.3.1. O backbone da contratada deverá possuir cobertura nacional.
6.3.2. Deverá possuir interligação direta com outros Sistemas Autônomos (AS) nacionais e internacionais.
6.3.3. O backbone deverá possuir redundância em seus principais enlaces.
6.3.4. A empresa deverá possuir POPs próprios distribuídos em território nacional, incluindo pelo menos um no Estado de São Paulo.
6.3.5. Os POPs utilizados deverão possuir redundância de enlaces.
6.3.6. A contratante poderá solicitar documentação comprobatória da topologia da rede.

**6.4. Endereçamento IP**

6.4.1. Cada item deverá fornecer bloco público mínimo de /29, composto por 8 endereços IPv4
6.4.2. O fornecimento deverá contemplar IPv4 e IPv6 nativos, não sendo aceitas soluções baseadas em tunelamento ou mecanismos que comprometam o desempenho da conectividade IPv6.
6.4.3. A contratada deverá informar valores para ampliação futura do bloco IP.

**6.5. Qualidade do Serviço**

6.5.1. A latência máxima permitida será de 100 ms.
6.5.2. A perda máxima de pacotes será de 0,5%.
6.5.3. A contratada deverá manter jitter compatível com aplicações críticas de voz e videoconferência.
6.5.4. A disponibilidade mínima mensal do serviço deverá ser de 99,9%.
6.5.5. O tempo máximo para restabelecimento do serviço (MTTR) deverá ser de 4 horas.
6.5.6. A contratada deverá realizar medições periódicas dos indicadores de desempenho.

**6.6. Monitoramento**

6.6.1. A contratada deverá disponibilizar portal web seguro, utilizando protocolo HTTPS.
6.6.2. O portal deverá permitir:
6.6.2.1. abertura de chamados;
6.6.2.2. acompanhamento de incidentes;
6.6.2.3. consulta ao histórico;
6.6.2.4. acompanhamento de disponibilidade;
6.6.2.5. utilização do link;
6.6.2.6. consumo de banda;
6.6.2.7. relatórios mensais.
6.6.3. O acesso deverá ocorrer mediante autenticação.

**6.7. Equipamentos**

6.7.1. Todos os equipamentos necessários deverão ser fornecidos em regime de comodato.
6.7.2. Os equipamentos deverão ser novos.
6.7.3. Não serão aceitos equipamentos recondicionados.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.7.4. Os equipamentos deverão possuir interface LAN mínima de 10 Gigabit Ethernet, compatível com SFP+ ou 10GBASE-T (RJ45) a escolha da contratante, permitindo a utilização integral da banda contratada e futuras ampliações de capacidade.

6.7.5. Os equipamentos deverão suportar:

6.7.5.1. IPv4;

6.7.5.2. IPv6;

6.7.5.3. SNMP v1, v2 e v3;

6.7.5.4. SSHv2;

6.7.5.5. Syslog;

6.7.5.6. NTP;

6.7.5.7. Backup e restauração de configuração;

6.7.5.8. Rotas estáticas;

6.7.5.9. Compatibilidade futura com BGP.

6.7.6. O sistema operacional deverá permanecer atualizado durante toda a vigência contratual.

6.7.7. As atualizações de firmware serão de responsabilidade da contratada.

6.7.8. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir homologação válida junto à ANATEL, quando aplicável.

6.7.9. Os equipamentos deverão estar em linha de fabricação pelo fabricante durante toda a vigência contratual.

6.7.10. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante durante toda a vigência do contrato.

**6.8. Segurança**

6.8.1. A contratada deverá adotar boas práticas de segurança em sua infraestrutura.

6.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS) em sua infraestrutura de backbone, sem custo adicional ao CPB.

6.8.3. O acesso administrativo aos equipamentos deverá ocorrer exclusivamente por protocolos seguros.

**6.9. Atendimento**

6.9.1. A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento 24x7x365.

6.9.2. O atendimento deverá ocorrer por telefone, e-mail e portal web.

6.9.3. Todos os chamados deverão possuir número de protocolo.

6.9.4. A contratada deverá informar níveis de escalonamento técnico.

6.9.5. Chamados classificados como críticos deverão possuir tempo máximo de atendimento de 15 (quinze) minutos.

6.9.6. Chamados de alta prioridade deverão possuir tempo máximo de atendimento de 30 (trinta) minutos.

6.9.7. Chamados de média prioridade deverão possuir tempo máximo de atendimento de 2 (duas) horas.

6.9.8. Chamados de baixa prioridade deverão possuir tempo máximo de atendimento de 4 (quatro) horas.

**6.10. Manutenções**

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.10.1. Manutenções programadas somente poderão ocorrer fora do horário comercial.
6.10.2. Toda manutenção deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
6.10.3. Nenhuma manutenção poderá comprometer simultaneamente os dois itens contratados.

## 7.0. CONDIÇÕES GERAIS

### 7.1. DAS DESPESAS

7.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.
7.1.2. Nenhum valor adicional poderá ser cobrado do CPB durante a instalação ou vigência contratual.

### 7.2. INSTALAÇÃO

7.2.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação completa da solução.
7.2.2. A instalação compreenderá todos os materiais necessários até o ponto de entrega do serviço.
7.2.3. Todos os serviços deverão seguir as normas da ABNT, ANATEL, EIA/TIA e demais normas técnicas vigentes.

**Antes do início dos serviços de instalação nas dependências do CPB, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de treinamento atualizado em NR-10 e/ou NR-35 dos profissionais designados para atividades sujeitas, respectivamente, a risco elétrico e/ou trabalho em altura, conforme aplicável às atividades efetivamente desempenhadas.**

7.2.4. Toda infraestrutura deverá ser devidamente identificada.
7.2.5. Os cabos deverão possuir identificação em ambas as extremidades.
7.2.6. As fibras ópticas utilizadas internamente deverão possuir característica antichama.
7.2.7. Toda a infraestrutura instalada deverá ser entregue limpa e organizada.
7.2.8. Após a conclusão da instalação deverão ser realizados testes de funcionamento acompanhados pela equipe técnica do CPB.

### 7.3. HOMOLOGAÇÃO

7.3.1. A instalação somente será considerada concluída após homologação realizada pelo CPB.
7.3.2. Durante a homologação serão avaliados:
7.3.2.1. velocidade contratada;
7.3.2.2. estabilidade;
7.3.2.3. latência;
7.3.2.4. perda de pacotes;

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

7.3.2.5. disponibilidade;
7.3.2.6. funcionamento da redundância;
7.3.2.7. failover;
7.3.2.8. funcionamento dos equipamentos;
7.3.2.9. acesso ao portal;
7.3.2.10. acesso administrativo.
7.3.2.11. jitter

7.3.3. Caso qualquer requisito deste Termo de Referência não seja atendido, a instalação será considerada recusada.

## 7.4. DOCUMENTAÇÃO

7.4.1. A CONTRATADA deverá entregar, ao término da instalação:
7.4.1.1. Diagrama lógico da solução;
7.4.1.2. Diagrama físico;
7.4.1.3. Identificação das rotas;
7.4.1.4. Relação dos equipamentos instalados;
7.4.1.5. Endereçamento IP;
7.4.1.6. Credenciais administrativas em envelope lacrado ou outro meio seguro definido pelo CPB;
7.4.1.7. Versões de firmware;
7.4.1.8. Configuração dos equipamentos;
7.4.1.9. Backup das configurações;
7.4.1.10. Relatório de testes;
7.4.1.11. Manual operacional.

## 7.5. PORTAL DE MONITORAMENTO

7.5.1. O portal deverá disponibilizar, no mínimo:
7.5.1.1. disponibilidade dos enlaces;
7.5.1.2. utilização em tempo real;
7.5.1.3. utilização histórica;
7.5.1.4. consumo de banda;
7.5.1.5. histórico de chamados;
7.5.1.6. SLA mensal;
7.5.1.7. indisponibilidades;
7.5.1.8. eventos;
7.5.1.9. alarmes;
7.5.1.10. abertura de chamados;
7.5.1.11. encerramento de chamados;
7.5.1.12. exportação de relatórios em PDF e CSV.
7.5.1.13. gráficos de utilização da banda em tempo real e histórico;
7.5.1.14. consulta ao histórico de utilização e disponibilidade pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

**7.6. GARANTIA**

7.6.1. Toda a solução deverá permanecer coberta durante toda a vigência contratual.

7.6.2. Sempre que identificado qualquer defeito em equipamentos ou infraestrutura pertencentes à CONTRATADA, a substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus ao CPB.

**7.7. ATUALIZAÇÕES**

**7.7.1.** Toda atualização de firmware, software ou sistema operacional dos equipamentos fornecidos será de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.8. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

7.8.1. A CONTRATADA deverá possuir plano de contingência para atendimento de incidentes críticos.

7.8.2. Em caso de falhas na infraestrutura principal, deverá executar imediatamente os procedimentos necessários para restabelecimento do serviço.

**7.9. LICENCIAMENTO**

**7.9.1.** Todos os softwares eventualmente utilizados na solução deverão possuir licenciamento regular durante toda a vigência contratual.

**7.10. LICENÇA ANATEL**

**7.10.1.** A empresa deverá possuir autorização válida para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**7.11. DA VISITA TÉCNICA**

7.11.1. A visita técnica será facultativa.

7.11.2. A empresa interessada poderá realizar vistoria nas dependências do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro para conhecimento da infraestrutura existente.

7.11.3. A ausência da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, atraso na instalação ou qualquer alegação de desconhecimento das condições locais

## 8.0. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. A documentação técnica será apresentada conforme sua finalidade e o momento procedimental adequado, observando-se a seguinte distribuição:

8.1.1. Para fins de habilitação técnica: Licença SCM expedida pela ANATEL; comprovação da infraestrutura de backbone; relação dos POPs utilizados; e declaração de que possui condições técnicas para atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da posterior apresentação

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

e análise da documentação técnica da solução ofertada, na forma prevista no Edital.

8.1.2. Para análise de aceitabilidade técnica da solução ofertada, somente pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar: documentação técnica dos equipamentos; catálogos dos roteadores; comprovação das interfaces ofertadas; topologia preliminar da solução; indicação preliminar das rotas ópticas; certificações do fabricante, quando houver; identificação da operadora/provedor efetivo; e declaração de independência física e operacional da infraestrutura proposta.

8.1.3. Na fase de execução contratual, nos prazos previstos neste Termo de Referência: relação da equipe técnica responsável; comprovações de NR-10 e/ou NR-35, quando aplicáveis; topologia, diagramas e identificação definitiva das rotas; e demais documentos técnicos finais/as built previstos para a implantação e homologação da solução.

## 9.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente contratação.

9.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados serviços similares aqueles que correspondam à prestação de serviços de acesso dedicado à Internet, em fibra óptica, compreendendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade total prevista para o respectivo item.

9.2. A licitante deverá comprovar possuir autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), bem como comprovar a publicação da respectiva autorização no Diário Oficial da União.

9.3.

9.4. A licitante deverá comprovar possuir backbone próprio em operação, constituído por enlaces dedicados, exclusivos e redundantes.

9.4.1. O backbone deverá possuir interconexão direta com, no mínimo, 03 (três) Sistemas Autônomos (Autonomous Systems – AS) distintos.

9.4.2. Entre os Sistemas Autônomos utilizados deverá existir, obrigatoriamente:

9.4.2.1.

9.4.2.2. pelo menos 01 (um) Sistema Autônomo Nacional.

9.4.3. A comprovação da topologia do backbone poderá ser realizada mediante apresentação de relatório técnico contendo as sessões BGP estabelecidas pela operadora.

9.4.4. O Comitê Paralímpico Brasileiro poderá confirmar as informações apresentadas por meio de consultas públicas, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes serviços especializados:

BGP HE (https://bgp.he.net/);

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

PeeringDB (https://www.peeringdb.com/).

Também poderão ser realizados testes técnicos mediante execução de comandos de consulta BGP ou ferramentas equivalentes, visando validar as informações apresentadas pela licitante.

9.5. A licitante deverá comprovar que possui Network Operations Center (NOC) próprio, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), destinado ao monitoramento e suporte da infraestrutura contratada.

9.6. A licitante deverá comprovar possuir equipe técnica própria ou terceirizada devidamente habilitada para atendimento presencial no município de São Paulo e região metropolitana, garantindo o atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 10.0. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Comitê Paralímpico Brasileiro.

10.2. Compete à fiscalização:

- 10.2.1. acompanhar a instalação;
- 10.2.2. acompanhar testes;
- 10.2.3. validar medições;
- 10.2.4. verificar disponibilidade;
- 10.2.5. solicitar correções;
- 10.2.6. aplicar notificações;
- 10.2.7. acompanhar indicadores de SLA;
- 10.2.8. validar faturamento;
- 10.2.9. emitir aceite dos serviços.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.

## 11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB - RAC/CPB e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios de dosimetria aplicáveis.

- 11.1.1. A aplicação de multas e das demais sanções observará as hipóteses, critérios, limites, bases de cálculo e procedimentos previstos no RAC/CPB e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Edital e do instrumento contratual, vedada a duplicidade sancionatória pelo mesmo fato.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.2. O pagamento mensal ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços.

11.3. O CPB poderá realizar auditorias técnicas sempre que julgar necessário.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

11.4. Os indicadores mínimos a serem considerados incluem:

11.4.1. Disponibilidade;

11.4.2. Latência;

11.4.3. Jitter;

11.4.4. Perda de pacotes;

11.4.5. Tempo de atendimento;

11.4.6. Tempo de solução;

11.4.7. Consumo de banda;

11.4.8. Funcionamento da redundância.

11.5. O descumprimento dos indicadores mínimos estabelecidos neste Termo de Referência caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, às medidas e sanções cabíveis previstas no RAC/CPB e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente os serviços contratados.

12.2. Disponibilizar todos os equipamentos necessários.

12.3. Fornecer todos os materiais necessários para instalação.

12.4. Realizar a instalação completa da solução.

12.5. Efetuar configurações dos equipamentos.

12.6. Disponibilizar suporte técnico 24x7x365.

12.7. Disponibilizar NOC para atendimento de incidentes.

12.8. Cumprir integralmente os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo.

12.9. Manter equipe técnica qualificada.

12.10. Manter os equipamentos atualizados.

12.11. Realizar atualizações de firmware sempre que recomendadas pelo fabricante.

12.12. Substituir equipamentos defeituosos sem qualquer custo ao CPB.

12.13. Substituir equipamentos obsoletos que comprometam a qualidade do serviço.

12.14. Disponibilizar portal de monitoramento.

12.15. Disponibilizar relatórios mensais.

12.16. Disponibilizar acesso administrativo conforme definido pelo CPB.

12.17. Preservar a confidencialidade das informações.

12.18. Comunicar imediatamente qualquer incidente que afete a prestação do serviço.

12.19. Informar previamente toda manutenção programada.

12.20. Executar manutenções somente após autorização do CPB.

12.21. Garantir redundância física durante toda a vigência contratual.

12.22. Garantir que os dois itens permaneçam independentes.

12.23. Não compartilhar backbone entre os itens.

12.24. Não compartilhar infraestrutura óptica entre os itens.

12.25. Apresentar documentação sempre que solicitado.

12.26. Cumprir todas as normas da ANATEL.

12.27. Cumprir normas da ABNT.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

12.28. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

## 13.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar acesso às dependências para execução dos serviços.
13.2. Acompanhar a instalação.
13.3. Designar fiscais do contrato.
13.4. Homologar os serviços.
13.5. Efetuar os pagamentos conforme contrato.
13.6. Comunicar formalmente qualquer irregularidade.
13.7. Disponibilizar ambiente adequado para instalação dos equipamentos.
13.8. Permitir acesso da equipe técnica devidamente identificada.

## 14.0. ACEITE DEFINITIVO

14.1. O aceite definitivo ocorrerá somente após:
- 14.1.1. Instalação completa;
- 14.1.2. Homologação da velocidade contratada;
- 14.1.3. Testes de redundância;
- 14.1.4. Testes de failover;
- 14.1.5. Entrega da documentação técnica;
- 14.1.6. Entrega das credenciais;
- 14.1.7. Funcionamento do portal;
- 14.1.8. Aprovação da equipe técnica do CPB.

_____

**Leandro Lima da Silva**

**Tecnologia da Informação**

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 1222/2026**

**UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/CPB/2026**

**OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de acesso dedicado à Internet, mediante fornecimento de 02 (dois) links em fibra óptica, distribuídos em 02 (dois) itens independentes, cada um com velocidade mínima de 1 Gbps, incluindo instalação, ativação, equipamentos em comodato, suporte técnico 24x7x365, manutenção, monitoramento contínuo e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.**

**AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

A empresa ....., estabelecida à ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone nº ..... e endereço de e-mail ....., através de seu representante legal abaixo assinado, propõe celebrar instrumento contratual junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 107/CPB/2026 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. | MARCA | VALOR MENSAL R$ | VALOR TOTAL 12 MESES R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Link dedicado de Internet em fibra óptica - 1 Gbps - Item 1 | Serviço/mês | 12 | - | | |
| **2** | Link dedicado de Internet em fibra óptica - 1 Gbps - Item 2 | Serviço/mês | 12 | - | | |
| **VALOR TOTAL: R$** | | | | | | |

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

**Forma de execução dos serviços: conforme Edital e Termo de Referência.**
**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
**Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.
**Condições de entrega:** Conforme previsão do cronograma estabelecidos no Edital.

| **DADOS DO FORNECEDOR** | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| Cidade: | |
| UF: | |
| CEP: | |
| **CONTATOS** | |
| Resp. Ass. Contrato: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| E-mail: | |
| Telefone: | |
| | |
| Operacional: | |
| E-mail: | |
| Telefone: | |
| | |
| Administrativo: | |
| E-mail: | |
| Telefone: | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | |
| Dados Bancários para Depósito | |
| Banco: | |
| Agência: | |
| Conta Corrente: | |

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

| |
|---|
| **PROCESSO Nº 1222/2026** |
| **UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472** |
| **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/CPB/2026** |

| |
|---|
| **OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de acesso dedicado à Internet, mediante fornecimento de 02 (dois) links em fibra óptica, distribuídos em 02 (dois) itens independentes, cada um com velocidade mínima de 1 Gbps, incluindo instalação, ativação, equipamentos em comodato, suporte técnico 24x7x365, manutenção, monitoramento contínuo e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução. |

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº_____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;

d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

_____

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

**ANEXO IV**
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 1222/2026**
**UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/CPB/2026**

**OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de acesso dedicado à Internet, mediante fornecimento de 02 (dois) links em fibra óptica, distribuídos em 02 (dois) itens independentes, cada um com velocidade mínima de 1 Gbps, incluindo instalação, ativação, equipamentos em comodato, suporte técnico 24x7x365, manutenção, monitoramento contínuo e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. XXXXX ,portador da carteira de identidade RG n.º XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, com sede à XXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG nº XXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Processo nº 1222/2026 e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO CPB Nº 01, de abril de 2023, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de acesso dedicado à Internet, mediante fornecimento de 02 (dois) links em fibra óptica, distribuídos em 02 (dois) itens independentes, cada um com velocidade mínima de 1 Gbps, incluindo instalação, ativação, equipamentos em comodato, suporte técnico 24x7x365, manutenção, monitoramento contínuo e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução. do Pregão Eletrônico nº 107/CPB/2026, instrumento do qual deriva este presente contrato.

1.2. O fornecimento do(s) item(s) deverá(ao) seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n° 107/CPB/2026, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ XXXX (xxxx); conforme quadro descritivo no item 2.2.

2.1.1. Este (s) preço (s) inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

2.2. **Quadro Descritivo:**

| **Item 01** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **Valor Mensal** | **Valor Total (12 meses)** |
| **01** | **Link para acesso à Internet, através de fibra óptica Velocidade mínima de 1 Gbps (1 Gigabit por segundo).** | **1** | **R$** | **R$** |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$** | | | | |

| **Item 02** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **Valor Mensal** | **Valor Total (12 meses)** |
| **02** | **Link para acesso à Internet, através de fibra óptica Velocidade mínima de 1 Gbps (1 Gigabit por segundo).** | **1** | **R$** | **R$** |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$** | | | | |

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

3.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.

3.2. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 01 (um) ano da data da assinatura do contrato, ficando vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato produz efeitos a partir da data de sua assinatura, inclusive quanto às obrigações de instalação, configuração, ativação, homologação e demais providências necessárias à implantação da solução.

4.2. O período de prestação continuada e faturamento dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de ativação e homologação definitiva do respectivo link pelo CONTRATANTE.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

4.3. O período de prestação dos serviços poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que demonstradas a conveniência e a vantajosidade da continuidade da contratação, observado o limite máximo previsto no art. 82 do RAC/CPB e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal, mediante a apresentação do(s) relatório(s), da nota fiscal de fornecimento executados, atestada pelo departamento demandante, responsável pelo recebimento dos produtos, materiais e/ou equipamentos.

5.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

5.2.1. A discriminação dos valores e dos equipamentos, materiais e/ou produtos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.

5.2.2. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.

5.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital e seus anexos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, comprovação da prestação dos serviços e cumprimento de obrigações assumidas.

5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.

5.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:

5.6.1. Regularidade Fiscal

5.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;

5.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;

5.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.6.1.5. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual da sede ou domicílio da licitante.

5.6.2. Regularidade Trabalhista

5.6.2.1. Enviar quando solicitado a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.

5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

5.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

5.11. Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.

## 6. DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

**6.1.** Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a CONTRATADA:

6.1.2. Garantir que os serviços sejam executados por equipe técnica profissional devidamente qualificada e com experiência no segmento do objeto deste contrato.

6.1.3. Disponibilizar toda a mão-de-obra, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, que deverão fazer parte dos custos do contrato.

6.1.5. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.

6.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

6.1.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes de:

a) Transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.

b) Mão-de-obra, alimentação, transporte, hospedagem, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.

c) E outras que porventura venham a incidir na referida execução.

6.1.9. Responsabilizar-se por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

6.1.10. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial e documentos pertinentes a prestação dos serviços.

6.1.11. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

6.1.12. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

6.1.14. Indicar o preposto que o representará a prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

6.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.

6.1.16. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

6.1.17. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução dos serviços, identificando-os através de crachás, contendo nome completo, função, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPIs adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo do contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades quando necessário.

6.1.18. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.

6.1.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;

6.1.20. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste Termo que definam suas obrigações;

6.1.21. Executar e cumprir os serviços e prazos mencionados no Termo de Referência.

6.1.21.1. Manter, durante toda a execução contratual, a independência física e operacional da infraestrutura do link contratado em relação ao outro novo link e ao link atualmente mantido pelo CPB com a operadora Mundivox, nos termos e limites definidos no Termo de Referência, comunicando previamente qualquer alteração de provedor, backbone, rota ou infraestrutura crítica que possa afetar a redundância da solução.

6.1.22. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.23. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da prestação de serviços objeto do presente, sem o consentimento por escrito do CPB;

6.1.24. Esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, objeto do Contrato.

6.1.25. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.26. Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços à contratante.

6.1.27. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a contratante devolverá à contratada o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.

6.1.28. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.

6.1.29. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CPB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.30. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos quando necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

6.1.30.1. Apresentar, antes do início dos serviços de instalação nas dependências do CPB, comprovação de treinamento atualizado em NR-10 e/ou NR-35 dos profissionais designados para atividades sujeitas a risco elétrico e/ou trabalho em altura, conforme aplicável.

6.1.31. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.

6.1.32. Caso seja necessário substituição de qualquer material e equipamento, deverá informar em relatório, que deverá ser acompanhado e devidamente registrado pelo CPB. A substituição deverá ser programada junto a CONTRATANTE;

6.1.33. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.

6.1.34. Fornecer, com no máximo três dias de antecedência da data da execução dos serviços, uma relação dos profissionais (recursos humanos) contendo nome completo, RG e CPF, modelo e placa dos veículos utilizados na atividade, para a liberação deles na portaria, por motivos de segurança.

6.2. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a CONTRATANTE:

6.2.1. Designar Fiscal responsável pelo acompanhamento dos Serviços/Contrato.

6.2.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Fiscal da "CONTRATANTE", que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

6.2.3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

6.2.4. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas.

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.2.6. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

6.2.7. Poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.

6.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, podendo até aplicar penalidades ou rompimento do contrato.

6.2.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria.

6.2.10. Encaminhar ao setor responsável, a liberação de pagamento da Nota Fiscal da prestação do serviços aprovadas.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.2.11. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços e permitir acesso do pessoal da "CONTRATADA" às instalações, respeitando-se as normas da "CONTRATANTE", no que tange à horários e segurança.

6.2.12. Disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias.

6.2.13. Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.

6.2.14. Atestar os serviços da CONTRATADA, mediante relatório, de forma a relatar ocorrências da prestação dos serviços.
6.2.15. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela "CONTRATADA", após atestar a nota fiscal.

6.2.16. Analisar a solicitação de adequações e reparos, caso seja emitida pelos colaboradores da Contratada, que são indispensáveis ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

6.2.18. Não permitir, em nenhuma hipótese, o ingresso de terceiros aos locais de realização de serviços, bem como intervenção de terceiros estranhos, sem o explicito e prévio consentimento da CONTRATADA, sob pena de responsabilizar-se pelos atos cometidos por tais, nos termos da legislação vigente.

6.2.19. Executar qualquer serviço que a CONTRATADA venha a julgar necessário à segurança e ao bom funcionamento do(s) equipamento(s) ou, se for o caso, autorizar sua execução, respondendo junto à fiscalização competente pelo não cumprimento das determinações legais.

6.2.20. Zelar pelo bom uso e funcionamento do(s) equipamento(s) do Centro de Treinamento Paraolímpico, a fim exercer a supervisão e fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.

6.2.21. Encaminhar a liberação de pagamento da Nota Fiscal da prestação do serviço aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

6.2.22. Examinar a qualquer tempo toda documentação da Contratada, para comprovar suas condições de habilitação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A fiscalização do contrato será exercida pelo Colaborador Eduardo Domingues Pereira de Jesus, responsável pelo Departamento Tecnologia da Informação do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.

## 8. CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução do recebimento, bem como do modo de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente comprovação do prestação dos serviços;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

**9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB - RAC/CPB e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A aplicação de advertência, multa, suspensão/impedimento ou demais sanções cabíveis observará as hipóteses, critérios, limites, bases de cálculo, dosimetria e procedimentos estabelecidos no RAC/CPB e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, os danos causados e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.1. 9.3. O descumprimento dos níveis de serviço, prazos de atendimento, disponibilidade, MTTR, requisitos de redundância, independência de infraestrutura ou demais obrigações técnicas poderão caracterizar inadimplemento contratual e ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis, mediante apuração no caso concreto, sem prejuízo das demais consequências previstas no RAC/CPB e neste Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A vigência e o período de prestação dos serviços observarão o disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito do CPB, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CPB;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 10. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO.

11.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto deste CONTRATO, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.

11.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução deste CONTRATO, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.

11.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução deste CONTRATO, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

## 11. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.2. A CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3. Aplicam-se a este Contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/CPB/2026, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição. 90.0XX/CPB/2026

11.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.

11.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/CPB/2026.90.0XX/CPB/2026

**12. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

12.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2026.

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |
| **TESTEMUNHAS:** | |
| **1 -** | **2 -** |